PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 018, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 18/2022, que "Cria Função Gratificada no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

Destacando, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada visa aprimorar, neste primeiro momento, o fluxo operacional inerente a contratações públicas realizadas pelo Poder Executivo Municipal, uma vez que as atividades referentes à formação de preço referência consomem grande parte do tempo e do esforço de trabalho dispendidos durante o processo de contratação.

Neste sentido, considerando que as atividades atribuídas à função gratificada ora criada estão sendo desempenhadas pelo responsável pela Subsecretaria de Suprimentos, é necessário esclarecer que, atualmente, a fase interna de cotação e formação de preços referência acaba por provocar morosidade na realização e conclusão dos procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Executivo Municipal.

Assim sendo, a criação da função gratificada ora em tela visa aumentar o efetivo da Subsecretaria de Suprimentos que atua nas atividades de cotação e formação de preço referência e, em última análise, dar maior celeridade aos procedimentos de compras e contratações realizados pela administração municipal.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei n° 18/2022. Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 31 de Março de 2022.

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

Cria Função Gratificada no âmbito do Poder Executivo Municipal, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Função Gratificada de Agente de Cotação e Formação de Preço Referência, de caráter temporário, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para o desempenho das seguintes funções:

I. Realizar cotações presenciais junto a empresas do mercado local e regional;
II. Realizar cotações e pesquisas de preços de forma eletrônica;
III. Realizar consultas de preços em banco de preços disponibilizados por empresas e entidades especializadas;
IV. Realizar consulta a informações balizadoras disponibilizadas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso;
V. Outras funções inerentes às atividades de formação de preços referência para contratações públicas realizadas pela administração municipal.

Parágrafo único: Fica estabelecida a quantidade de 03 (três) vagas para nomeação de servidores de carreira na função gratificada criada pela presente lei.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro do exercício corrente.

Pedra Preta/MT, 31 de março de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001026

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/04/01001026

Número / Ano	001026/2022
Data / Horário	01/04/2022 - 16:05:36
Ementa	Cria Função Gratificada no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	2
Emitido por	Cidinha